Lei nº 1004/2012, de 28 de Março de 2012.

ALTERA A REDAÇÃO DO PARAGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 4º DO PROJETO DE LEI Nº 1056/2012, QUE DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

José Valdemar Santana Filho, Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a redação do parágrafo único do art. 4º do projeto de lei de nº 1056/2012 que dispõe sobre a concessão de auxilio alimentação aos servidores públicos do Município de Lagoa Bonita do Sul, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 1°...

Art. 2°...

Art.3° ...

Art. 4° ...

Parágrafo Único: O valor inicial do Auxílio Alimentação será de R$ 100,00 (cem reais) mensais reajustáveis anualmente no mês de março e será utilizado como índice oficial o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, dos últimos doze meses anteriores ao mês de março.

Art. 2º - Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, aos 28 dias do mês de Março de 2012.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 28/03/12
IEDO FRANCISCO DA SILVA
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS

José Valdemar Santana Filho
Prefeito Municipal

Publicado
Em 28/03/12